



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia



PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

- 1 JUN 2021

Protocolo: 1222/2021
Processo: 1211/2021

PROJETO DE LEI

Nº 1136/21
Assembleia Legislativa
01
Folha
Estado de Rondônia

AUTOR: DEPUTADO JAIR MONTES - AVANTE

Dispõe sobre a inclusão de classe profissional no rol de grupos prioritários no Plano Estadual de Vacinação - COVID19.

A Assembleia Legislativa do Estado do Rondônia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam inseridos no grupo prioritário do Plano Estadual de Vacinação da Covid19, todos os Advogados e Membros da Defensoria Pública do Estado (RO) e da União em efetiva atividade no território do Estado de Rondônia.

§1º A inclusão do grupo do caput na fase cronológica de vacinação obedecerá ao regramento do § I do art. 2º da Lei 4.957/2021 que instituiu o Programa Imuniza Rondônia, bem como o regramento do Programa Nacional de Imunização instituído pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 26 de maio de 2021.

JAIR MONTES
Deputado Estadual - AVANTE



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: DEPUTADO JAIR MONTES - AVANTE			

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, o objetivo desta lei é uma maneira de reconhecer de fato que a advocacia e os advogados são indispensáveis à administração da justiça conforme preconiza o art. 2º da Lei 8906/1994.

É sabido que o sistema judiciário em todo o Brasil não parou. Adaptou-se para não deixar de ofertar o acesso à justiça. Da mesma forma os advogados e defensores não pararam em nenhum momento.

Advogados para manter suas rendas levaram clientes para dentro dos escritórios e até pra dentro de suas casas (home office) para realizarem as audiências remotas, colocando em risco suas vidas e de suas famílias. Não é escolha, mas sim, a necessidade imposta pela Pandemia do Coronavírus.

Durante a primeira fase da pandemia já se contabiliza inúmeros advogados que morreram em virtude da contaminação do Coronavírus e destacar essa classe para o grupo prioritário não é ofertar privilégio e sim, proteger aqueles que defendem a boa aplicação da lei e da justiça.

Por tudo exposto, e pelo reconhecimento a essencialidade da advocacia a prestação jurisdicional, peço apoio a todos os nobres pares para a aprovação dessa relevante matéria.

Face ao exposto apresento a presente propositura à apreciação dos meus pares nesta Augusta Casa de Leis, para o qual solicito apreciação e aprovação.

Plenário das Deliberações, 26 de maio de 2021.

JAIR MONTES
Deputado Estadual - AVANTE